



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria: De Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição TV e cadeiras para Sala de reuniões do Setor de Inspeção de Produtos de Origem animal..

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo aquisição de 01 TV Smart 50" e 08 cadeiras de escritório sem braços.

1.2 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Un	Valor	Total
1	Smart TV 50" Resolução Full HD LED;tamanho da tela : 50";Tipo de painelVA;Tecnologia LED;Frequência 60hz;Conectividade wi-fi;Conexões: HDMI,USB,Vídeo composto,vídeo componente,RJ-45;Processador Quad-Core. Controle Remoto. Voltagem: Bivolt Garantia mínima 6 meses.	01	R\$ 2.053,21	2.053,21
2	Cadeira fixa,4 patas, estofada, espaldar baixo, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno, texturizado e bordas arredondadas que dispensam uso de perf.	08	R\$307,65	2.461,20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

a)Prazo de entrega integral dos itens é de 10(dez)dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail.



b) Os itens deverão ser entregues na Secretaria solicitante, localizada no Município de Caçapava do Sul, Rua 15 de Novembro, 867, das 9:00 h as 15:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

c) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Empresa vencedora deverá promover as correções.

d) Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, responsabilizando-se por eventuais danos.

e) A Contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo Contratante.

f) A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar previamente o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender as determinações do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

b) Comprovar pagamento de tributos que incidirem sobre os itens.

c) Responsabilizar-se pela procedência dos produtos.

d) O fornecedor assume os riscos e despesas, necessários para entrega do produto.

e) Responsabiliza-se também, em fornecer o item cotado de acordo com descrição neste TR, entregar no prazo combinado, informar o Município sobre eventuais atraso no prazo de entrega.

f) Assumir qualquer despesa com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam sobre o objeto adquirido.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar a entrega dos materiais, avaliar qualidade.

b) Fornecer informações necessárias a aquisição do produto, cumprir com as condições de pagamento.

d) Fiscalizar o acordado neste instrumento, indicar responsável pela fiscalização e recebimento dos materiais.

e) Notificar a Empresa em caso de irregularidades.



4 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Projeto/Atividade: 1025
Elemento/Despesa: 449052
Recurso: 1500
Reduzido: 7499

Caçapava do Sul, 23 de Outubro de 2024.


Katia Xavier-Matricula nº 0129012


Michele Mendes
Secretária de Município-Matricula nº 4782470
Secretaria de Município da Agropecuária
Indústria e Comércio